



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2023		Data da abertura: 28/06/2023 às 09h no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/	
Objeto:			
Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2023 (anexo I do edital).			
Valor Estimado			
VALOR SIGILOSO ATÉ ABERTURA DO CERTAME			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	TERMO DE CONTRATO	MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO 9 DO EDITAL)		DOCUMENTOS COMPLEMENTARES	
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">- SicaF;- Certidão consolidada Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União;- Prova de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;- Certidão negativa de Falência e Concordata;- Balanço Patrimonial e DRE apresentados na forma da lei;- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor da contratação;		- Qualquer outra documentação exigida em diligência para esclarecer dúvidas nas documentações habilitatórias.	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	MODO DE DISPUTA
NÃO	NÃO	NÃO	Aberto/Fechado
Prazo para envio da proposta/documentação de habilitação			
Encaminhado exclusivamente via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme art. 26 do Decreto Federal 10.024 de 28 de outubro de 2019.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 23/06/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br		Até 26/06/2023 para o endereço cpl@cosanpa.pa.gov.br	
Observações Gerais		UASG - COSANPA	
		925802	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2023 – COSANPA

Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2023 (anexo I do edital).

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das 09:00h do dia 28/06/2023 (**horário oficial de Brasília/DF**)

Local da Sessão: www.comprasgovernamentais.gov.br

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Edital disponível nos sites: Poderá ser obtido no site <https://www.cosanpa.pa.gov.br>, www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Informações: Na Coordenadoria de Processos Licitatórios – CPL/COSANPA, pelo e-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br ou nos sites: www.compraspara.pa.gov.br, <https://www.cosanpa.pa.gov.br> ou www.comprasgovernamentais.gov.br



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA**, representada pelo presidente **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior** torna público para ciência dos interessados que, pela sua Pregoeira **Raiza Freitas Gois**, designada pela Portaria de nº 145/2023, realizará o certame licitatório pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, na forma eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, que será regida pelos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, nos termos da **Lei 13.303/2016**, do **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC**; da **Lei nº 10.520/2002** (Lei do Pregão); **Decreto 10.024**, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências); da **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); da **Lei Estadual nº 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); do **Decreto Estadual nº 2.121/2018** (Normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); **Decreto nº 534/2020** Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual, e **Lei nº 12.846/2013** (Lei Anticorrupção) e do Código Civil Brasileiro, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico - SRP será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizadas pela Administração Direta e Indireta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 008/2023 (anexo I do edital).



3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. CUSTEIO/INVESTIMENTO: 4 Custeio

IDENTIDADE DA DESPESA: 3 Despesas Administrativas

ATIVIDADE: 32101 Ger de Recursos Humanos-Adm

UNIDADE GESTORA: 6100 Ger De Recursos Humanos

UNIDADE DE NEGÓCIO: 10000 Sede

CENTRO RESPONSÁVEL: 3210 Ger de Recursos Humanos-Adm

FONTE DE RECURSO: 40 Custeio Recurso Próprio

NATUREZA DA DESPESA: 411261 Recepcoes

3.2. O valor do orçamento previamente estimado para o fornecimento do objeto deste edital será sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa natural ou jurídica legalmente estabelecida no País e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a)** Se enquadrem em um ou mais impedimentos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;
- b)** Estejam constituídos sob a forma de consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c)** Com registro de inidoneidade no **SICAF**;
- d)** Com registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e)** empresas em processo de falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Empresas em recuperação judicial salvo, se apresentarem certidão emitida pelo juízo competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente, conforme Acórdão nº 1201/2020 – TCU.**
- g)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h)** Que possuam em seu contrato social, estatuto social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste certame.
- i)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- j)** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.11.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.12.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.13.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 5.14.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.15. Declaração** de que dispõe de Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) para atendimento aos USUÁRIOS do benefício, com horário de funcionamento nos dias úteis, de no mínimo, das 09h às 18h nas capitais e regiões metropolitanas e serviços de 0800 (ligação gratuita) para as demais localidades **(modelo próprio)**;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.5.** O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada bem como valores unitários e totais, descrevendo A ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS, conforme a especificação técnica constante no termo de referência anexo I deste edital.
- 6.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sob pena de desclassificação do certame.
- 6.11.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.12.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas estaduais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Pará e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.14.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data da abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.15.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.16.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.18.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.19.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.20.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

6.21. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.22. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**.

6.23. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

6.24. Se a proposta/lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta/lance que atenda o Edital.

6.25. O licitante poderá participar desta licitação por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6.26. O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar na Minuta de Contrato a ser firmado com a COSANPA e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quanto à aquisição dos materiais contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas com CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da licitação.

6.27. Havendo discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET, e nas especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

6.28. No campo de “descrição detalhada do objeto ofertado” do sistema <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o licitante, obrigatoriamente deverá descrever a síntese do objeto ofertado, não sendo aceitável como descrição apenas o uso da expressão “conforme o Edital” ou expressões similares.

6.29. É vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no sistema ComprasNet, inclusive a indicação de marca e fabricante no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, sob pena de desclassificação no certame. A marca e fabricante devem ser indicados em campo próprio no sistema do <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.** O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO), sob pena de desclassificação.
- 7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10.** A etapa de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO** da sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período da sessão pública.
- 7.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.12.** O licitante somente deverá oferecer lances com intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real).
- 7.13.** O intervalo de tempo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação deste edital, o pregoeiro recusará a proposta e, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, aplicando-se, também, o disposto no item anterior. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.16.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.17.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser registrada em campo próprio do sistema.
- 7.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.21.** O critério de julgamento adotado será o *MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e no art. 8º da Lei Estadual nº 8.417, de 2016.
- 7.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

7.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 55, incisos de la IV, da Lei nº 13.303, de 2016, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Sorteio.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **conforme a solicitação do pregoeiro no ato da sessão**, sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados para o endereço constante no rodapé do edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.33. Se a documentação de habilitação enviada no sistema estiver devidamente autenticada, não será necessário o envio via correios.

7.34. A COSANPA não aceitará qualquer cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação, desde que observem os requisitos e critérios relativos aos procedimentos de reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme definido neste Edital, seus anexos e no RILC da COSANPA.

7.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço final manifestamente inexequível, considerada a taxa negativa, vedada pelo Decreto nº 10.854/2021 .
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.11.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.1.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.15. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.16. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.17. Ressalvado o disposto no item 5.12, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

9.2.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.12. Decreto de autorização, devidamente arquivado, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, com procurador residente domiciliado no País, conforme Parágrafo Único do artigo 16 do Decreto n. 3.555/2000, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.6. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira.

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4.8. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado item pertinente.

9.4.9. No caso de empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. A Licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais a Licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, com o objeto da presente licitação.

9.5.2. A licitante deverá comprovar por meio de Alvará de Licença que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo), localizado na área urbana do Município de Belém.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 9.5.3.** A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde são preparados os alimentos.
- 9.5.4.** Apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada.
- 9.5.5.** Deverá comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.
- 9.5.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.5.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.9.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.5.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.5.11.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.5.12.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.5.13.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.5.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.5.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.5.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO CONTRATO

10.1. Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando às obrigações assumidas vinculadas à Proposta, aos lances, ao Edital e às legislações pertinentes.

10.2. A Administração da COSANPA convocará a adjudicatária, por escrito ou por e-mail, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;

10.3. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4.1. Ocorrendo o previsto neste subitem, é facultado a COSANPA, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação ou revogar a licitação.

10.5. O foro do contrato será o da Comarca de Belém, Estado do Pará.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este certame poderão ser consultados no endereço <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, que será atualizado a cada nova etapa constante no Edital.

11.8. Os recursos manifestamente protelatórios estarão passíveis de sanções administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 demais legislações que disciplinam a matéria.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou qualquer outra forma de comunicação profissional dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cosanpa.pa.gov.br ou por petição dirigida e protocolada no endereço no constante no rodapé da carta convocatória.

13.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

13.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- 15.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.5.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 15.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 15.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.8.** O horário de recebimento e protocolização de documentos na COSANPA é das 08:00 às 12hs e das 13 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone (91) 3202-8404.
- 15.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.10.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.12.** **O licitante deverá observar a política de integridade disponível no site da COSANPA, no item INSTITUCIONAL (Código de Conduta de Integridade), conforme recomendação constante no art. 32, inciso V, combinado com art. 9º, todos da Lei nº 13.303/2016.**
- 15.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.15.** Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da cidade de Belém/PA, pela Justiça Estadual.
- 15.16.** Fazem partes integrantes e indivisíveis do presente Edital os anexos abaixo:
- 15.16.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 15.16.2.** Anexo II – Tabela de Quantitativo;
- 15.16.3.** Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- 15.16.2.** Anexo IV – Minuta de Contrato;



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Belém/PA, 15 de junho de 2023.

Raiza Freitas Gois

Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - COSANPA

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA 008/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS A FIM
DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COSANPA.**

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os eventos corporativos externos e eventos corporativos internos, definem um modelo que promove a interação entre seus participantes, que pode ser utilizado para trazer novos conhecimentos para o público, desenvolver o relacionamento com clientes e parceiros além de vários outros objetivos que podem ser alcançados, como também, um evento corporativo interno é um encontro – presencial, online ou híbrido – promovido pela empresa para reunir os próprios colaboradores.

As empresas buscam à integração do ambiente corporativo com o ambiente interno das suas organizações. O desafio é fazer com que esses ambientes se tornem colaborativos, e esse modelo passa por ações voltadas para a criação de cenários favoráveis.

Assim, com essa contratação se busca disponibilizar os recursos necessários para as ações que a Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística (DPL), por meio das ações vinculadas a Gestão Pessoas, de desenvolvimento, melhoria nas relações de trabalho, e valorização do colaborador, se tenta alcançar.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A solução escolhida é a de prestação de serviços por demanda, considerando que se trata de serviços de execução parcelada, pois ainda que a CONTRATANTE defina o cronograma e o formato de seus eventos, esses estão sujeitos à alterações.

Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

3.1. O Critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (ÚNICO), de acordo com o item 4 deste Termo de Referência;

3.2. O Lote único descrito no item 4 deste Termo de referência é composto por itens comuns ao objeto da licitação não havendo qualquer serviço de natureza diversa na composição do lote, que os



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

ofertados por empresas dessa atividade econômica, não podendo, portanto, haver questionamentos quanto a restrições de participação na licitação;

- 3.3.** O critério de julgamento adotado não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, ou seja, haverá melhor aproveitamento dos recursos do mercado e, com isso, ampliação da competitividade do certame. Deve ser considerada, ainda, com foco na eficiência, que a contratação de uma única empresa gerará ganho econômico para a Administração, em decorrência da uniformização dos serviços, dinamização do processo de execução, fiscalização e gestão do contrato.
- 3.4.** Sugerimos pela adoção do modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A Lei 13303/2016, tras no seu computo a critério da CONTRATANTE, a possibilidade de adotar o modelo de disputa que mais se deque ao seu objeto de contratação, considerando critérios, como:

Art. 32. Nas licitações e contratos de que trata esta Lei serão observadas as seguintes diretrizes:

(...)

III - parcelamento do objeto, visando a ampliar a participação de licitantes, sem perda de economia de escala, e desde que não atinja valores inferiores aos limites estabelecidos no art. 29, incisos I e II;

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificção na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, a informação de que trata o caput deste artigo constará do instrumento convocatório.

§ 2º No caso de julgamento por melhor técnica, o valor do prêmio ou da remuneração será incluído no instrumento convocatório.

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que solicitado

Art. 35. Observado o disposto no art. 34, o conteúdo da proposta, quando adotado o modo de disputa fechado e até sua abertura(...)

Art. 52. Poderão ser adotados os modos de disputa aberto ou fechado, ou, quando o objeto da licitação puder ser parcelado, a combinação de ambos, observado o disposto no inciso III do art. 32 desta Lei.

§ 1º No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

§ 2º No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e a hora designadas para que sejam divulgadas.

Dessa forma entendemos que a adoção do modo de disputa “ABERTO/FECHADO” é a que mais de adequada ao escopo dessa contratação

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 4.1.** A execução do objeto terá início imediato a partir da assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços sujeita a emissão da ordem de serviço ou documento similar, pelo fiscal.
- 4.2.** A vigência contratual será de 12 (doze) meses podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite da lei 13306/2016
- 4.3.** O modelo de Ordem de Serviço encontra-se anexo a este instrumento, Anexo.....
- 4.4.** As Ordens de Serviço e demais documentos necessários para a prestação do serviço serão emitidos nos prazos indicados no **item 5**;
- 4.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA , especificações técnicas e normas vigentes
- 4.6.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, conforme especificado neste documento, às custas da CONTRATADA , sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.7.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 5.1.** Os serviços a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.
- 5.2.** Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela COSANPA, a depender da programação dos eventos, desde que a demanda esteja de acordo com o objeto do contrato
- 5.3.** Uma vez cumpridos os trâmites internos de instrução processual, conforme normativos pertinentes, o fiscal do evento irá solicitar, em até 5 (cinco) dias úteis do prazo limite para a emissão da Ordem de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

Serviço, à CONTRATADA Orçamento de Prestação de Serviços - OPS, contendo os valores propostos e os itens necessários para a realização do evento.,

- 5.4. A empresa apresentará, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação do fiscal, o Orçamento de Prestação de Serviços ao fiscal e permanecerá no aguardo da aprovação da OPS ou solicitação de ajustes.
- 5.5. O fiscal do evento solicitará ajustes na OPS à CONTRATADA em até 1 (um) dia útil contado do recebimento da PPS.
- 5.6. A empresa realizará os ajustes na OPS solicitados pelo fiscal em até 1 (um) dia útil contado da solicitação do fiscal.
- 5.7. Quando o fiscal do evento entender pela aprovação da PPS, tal aprovação será tácita à emissão da Ordem de Serviço
- 5.8. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
 - 5.8.1 Até 10 (dez) dias corridos antes da data prevista para realização de eventos. O não cumprimento dos prazos pela CONTRATADA importará em aplicação de sanções administrativas.
- 5.9. A CONTRATADA deverá arcar com os custos decorrentes das providências necessárias para a execução do serviço solicitado em prazo menor do que o indicado neste instrumento, quando tiver dado causa ao atraso na emissão da Ordem de Serviço.

6. INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A demanda de eventos a serem consideradas durante a execução contratual, contemplando as fases de planejamento, coordenação, organização e execução dos eventos, tem como base as características constantes no ANEXO I

6.1. PLANEJAMENTO

- 6.1.1. O planejamento é fundamental para a organização de um evento, permitindo a racionalização das atividades, o gerenciamento dos recursos disponíveis e a realização das diversas etapas de implementação. Um evento caracteriza-se por ser uma atividade momentânea em que não há possibilidade de ser refeito, em as mudanças de última hora demonstram falta de organização que podem comprometer a sua perfeita execução.

6.2. COORDENAÇÃO

- 6.2.1. Na organização de qualquer evento, independente do porte, é essencial que as diversas atividades do processo de preparação e montagem estejam sob a coordenação e o controle de profissionais responsáveis, portanto, já na concepção do evento, deve ser fixada pelo seu organizador uma equipe de coordenação, com atribuições e responsabilidades bem definidas.

6.3. ORGANIZAÇÃO

- 6.3.1. Os eventos, em fase de organização, serão classificados conforme as orientações nas disposições da CONTRATANTE

7. ITENS PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Os itens constantes no ANEXO I especificam os de recursos alimentação, recursos humanos, materiais, instalações, equipamentos, material gráfico e ornamentação que poderão ser solicitados em conjunto ou isoladamente, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, com vistas à realização ou à complementação de realização de eventos. Tal solicitação somente ocorrerá sob demanda e para a realização exclusiva dos serviços de eventos



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.1. PESSOAL E LOCAÇÃO DE ESPAÇO

- a) Para cada evento a ser realizado, a CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA providências, quanto à locação de um ou mais espaços, que poderão ser dos seguintes tipos: auditório, sala para oficinas de trabalho, sala multi-uso e sala de apoio;
- b) Todos os espaços locados deverão ser climatizados, a mobília presente no espaço deverá estar limpa e em bom estado de conservação;
- c) A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas de logísticas inerentes à organização e execução dos eventos, tais como: Apoio Técnico, Administrativo e de Pessoal, Credenciamento, inclusive na sua fase prévia;
- d) As (os) recepcionistas deverão apresentar-se com uniforme completo, bem cuidado, sapatos limpos e confortáveis; meias perfeitas; cabelos presos; maquiagem leve (se mulher) e postura elegante.
- e) Estão incluídos nos serviços de recepção, o apoio ao serviço de secretariado na preparação de lista de presença para controle e possíveis emissões de certificados de participantes dos eventos, quando for o caso;
- f) Cabe a CONTRATADA se encarregar da organização das cerimônias de abertura e encerramento
- g) É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição imediata dos profissionais a serviço do evento, na sua ausência ou dispensa, sem ônus para a Contratante.

7.1.2. TRANSPORTE:

- a) A CONTRATADA será responsável por toda a logística de atendimento ao evento: traslado dos profissionais alocados no atendimento da demanda, dos materiais, equipamentos, alimentos e demais recursos necessários à boa prestação dos serviços de locomoção;
- b) Os motoristas deverão possuir habilitação compatível com o transporte alocado e apresentar-se devidamente uniformizados;
- c) A CONTRATANTE não se responsabiliza por sinistros, acidentes ou quaisquer outros tipos de ocorrência de trânsito relacionada aos veículos fornecidos pela CONTRATADA na realização do evento.

7.1.3. ALIMENTAÇÃO

- a) A CONTRATADA deverá promover nos eventos a realização dos lanches, almoço e jantar, bem como *coffee break* e/ou *petit four* para a alimentação dos participantes, sempre que for solicitado pela CONTRATANTE;
- b) Como consequência do subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a custos próprios, quando realizado fora do ambiente hoteleiro: maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha etc., devidamente uniformizados, bem como disponibilizar material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: mesas, cadeiras, toalhas, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc.);
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, enfim, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo CONTRATANTE estando os custos inclusos nos itens correspondentes;
- d) Os preços da prestação de serviços de alimentação já estarão inclusos no custo deste subitem;
- e) Os preços devem incluir todos os tributos, como taxas de serviços e impostos;
- f) Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

cozinha) serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese a Contratante;

- g) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas ou outros itens será de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) A equipe de empregados usará traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

7.1.4. CONFECÇÃO DE MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO:

- a) Os modelos dos materiais de divulgação e identificação serão elaborados pela Unidade demandante, devendo ser impressos ou produzidos pela CONTRATADA somente após aprovação da Contratante;
- b) A amostra dos materiais customizados pela CONTRATADA deverá ser solicitado pelo fiscal no mesmo prazo da emissão da Ordem de Serviço. O prazo para produção e entrega da amostra será acordado com a fiscalização e o representante da CONTRATADA.
- c) As amostras dos materiais customizados pela CONTRATADA deverão ser submetidos à Unidade demandante do evento para verificação ou ajustes, se necessários;

7.1.5. DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO:

- a) Os modelos dos arranjos deverão ser apresentados para aprovação da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos antes do início dos eventos;
- b) Os arranjos florais deverão estar nos locais indicados pela CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) horas antes do início dos eventos;
- c) A desmontagem dos equipamentos e materiais, bem como a limpeza do local em que foram instalados, são de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a Contratante

7.1.6. SERVIÇO DE REGISTRO FOTOGRÁFICO, GRAVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO:

- a) A CONTRATADA deverá realizar gravação digital integral dos áudios de todas as intervenções realizadas, mediante captação direta da mesa de som, quando solicitado;
- b) Sempre que solicitado pelo Contratante, a CONTRATADA providenciará a gravação em vídeo das intervenções realizadas;
- c) As gravações de áudio e vídeo deverão ser revisadas ao final de cada sessão e ter a sua qualidade garantida pela CONTRATADA;
- d) A CONTRATANTE detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela CONTRATADA, que deverá repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal;
- e) Todos os itens que compõem esses serviços deverão estar instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos;
- f) A CONTRATADA deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ao final do evento, o material produzido, inclusive editado

7.1.7. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

- 7.1.7.1 Durante o período do evento, as despesas com provedor, instalações e desativação de pontos para conexão com Internet serão de responsabilidade da CONTRATADA, todos os custos estão inclusos na diária do acesso à rede, quando solicitado;

*Avenida: Magalhães Barata, 1201, CEP: 66.060-670 – Belém- Pará
Fone: (91) 3202-8404 – E-mail: cpl@cosanpa.pa.gov.br*



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

7.1.7.2 Todos os itens que compõem esse serviço deverão estar instalados no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início dos eventos, não cabendo cobrança de diárias durante a instalação dos equipamentos.

7.1.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material necessário e compatível com os equipamentos de informática (cartuchos, papel, softwares etc), responsabilizando-se pela ininterrupta utilização;

7.1.7.4 Cabe a CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, nos seguintes prazos máximos:

a) Equipamentos necessários às fases pré: até 3 (três) horas;

b) Equipamentos relacionados às apresentações durante o evento: até 20 (vinte) minutos;

c) Equipamentos de apoio utilizados durante o evento: até 1 (uma) hora.

7.1.8. SERVIÇOS DE LIMPEZA

- a) A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos e materiais, necessários para a execução dos serviços de limpeza, podendo o fiscal do contrato solicitar os ajustes necessários nas quantidades e qualidades de materiais e equipamentos visando atender a demanda.
- b) Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Retirar, duas vezes ao dia e/ou sempre que necessário, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado.
- c) Eventos realizados com recursos humanos, materiais e equipamentos próprios do CONTRATANTE, ou provenientes de parcerias, o fiscal irá apresentar justificativa na ordem de serviço ou no relatório de acompanhamento, não sendo possível a CONTRATADA recusar a prestação do serviço em função de ordem de serviço com quantitativos reduzidos ou itens limitados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor total do contrato.
- 8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

10. REAJUSTE

- 10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços CONTRATADA s poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPC) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A COSANPA solicitará a realização do serviço, após a assinatura do contrato conforme a demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço;
- 11.2. O prazo de execução do serviço será contado da emissão de Ordem de Serviço e será determinado até a completa realização dos serviços;
- 11.3. A realização dos serviços será compreendida no município de Belém, conforme as especificações contidas na planilha constante do item 4.

12. DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. As quantidades estão descritas no ANEXO I:

13. PRAZOS DE GARANTIA E VALIDADE

- 13.1. Considerando a característica do objeto, a CONTRATADA deve garantir que os alimentos e bebidas a serem fornecidas tenham garantia de qualidade, validade e procedência em consonância com as normas e recomendações da vigilância sanitária.

14. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 14.1. A proposta comercial de preços apresentada pela Licitante deverá conter os seguintes campos:
 - 14.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 14.1.2. Descrição detalhada dos serviços, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 14.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e na prestação dos serviços;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 14.4.** A proposta de preços apresentada deverá conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, caso não haja esta indicação, esse será o prazo considerado;
- 14.5.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;
- 14.6.** O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado.

15. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1.** A Licitante deverá apresentar Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais a Licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, com o objeto da presente licitação;
- 15.2.** A licitante deverá comprovar por meio de Alvará de Licença que mantém em pleno funcionamento, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível com o objeto deste termo), localizado na área urbana do Município de Belém;
- 15.3.** A licitante deverá apresentar Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local onde são preparados os alimentos;
- 15.4.** Apresentar Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Nutrição a que a licitante estiver vinculada;
- 15.5.** Deverá comprovar através de contrato de prestação de serviço ou outro meio, que possui em seu quadro, profissional da área de nutrição, devidamente registrado no Conselho de Nutrição.

16. GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1.** O Nos termos do art. 154 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA, será designado (a) empregado (a) para fazer a gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. VIGÊNCIA

- 17.1.** A execução, bem como a vigência contratual se dará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, que a critério da Administração, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

18. ESTIMATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-----------	---------	--------------	-------------



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

1	Contratação de empresa especializada em organização de eventos a fim de atender as necessidades da cosanpa.	MENSAL		
TOTAL				

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da apresentação do atesto da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA;
- 19.2.** Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à CONTRATADA para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;
- 19.3.** O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e A CONTRATADA;
- 19.4.** Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero;
- 19.5.** A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1.** Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária a ser definida pela Administração.

21. REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1.** Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1.** São obrigações da CONTRATANTE:
- 22.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 22.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 22.1.3.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 22.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA , através de comissão/empregado especialmente designado;
- 22.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviços contratados, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.2.** A COSANPA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1.** A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA (arts. 172 a 175) e no contrato, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé;
- 23.2.** Cabe ainda à CONTRATADA:
 - 23.2.1.** Prestar os serviços CONTRATADA s em conformidade com normas e legislações estabelecidas, respeitando as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 23.2.2.** Fornecer a CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail), devendo acompanhar o mesmo diariamente, através do qual serão enviadas as Ordens de Serviço e as demais trocas de correspondências;
 - 23.2.3.** Manter durante toda a vigência do contrato, estrutura administrativa mínima que suporte os compromissos assumidos com a CONTRATANTE, ou seja, um escritório ou base operacional em um dos municípios da Região Metropolitana de Belém, à suas expensas, com endereço fixo e telefone;
 - 23.2.4.** Indicar preposto que responderá junto a CONTRATANTE, pela perfeita execução do serviço, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e CONTRATADA ;
 - 23.2.5.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 23.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 23.2.7.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a entrega dos produtos e execução dos serviços, aí incluído o cuidado na condução dos serviços solicitados, como também materiais de segurança, se necessário, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
 - 23.2.8.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
 - 23.2.9.** Os empregados deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto, quando da prestação de serviços nas Unidades da CONTRATANTE ou onde o serviço for executado;
 - 23.2.10.** Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 23.2.11.** Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE, porventura solicitados em empréstimo ou retirados, com a devida autorização da mesma, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação;
- 23.2.12.** Executar qualquer serviço somente após prévia aprovação do Fiscal do Contrato;
- 23.2.13.** Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias;
- 23.2.14.** Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 23.2.15.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do COSANPA;
- 23.2.16.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 23.2.17.** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no item 23.2.16 anterior.
- 23.2.18.** Responsabilizar-se civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos e as obrigações:
- 23.2.19.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços CONTRATADAS, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vales-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo;
- 23.2.20.** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando a saldá-los no período próprio, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a COSANPA;
- 23.2.21.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste objeto;

24. GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1.** A CONTRATADA antes da assinatura do Contrato, se obriga a apresentar garantia no valor a ser definido pelo Edital, em qualquer das seguintes formas:
 - 24.1.1.** Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
 - 24.1.2.** Fiança Bancária;
 - 24.1.3.** Seguro-Garantia.
- 24.2.** Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada pela CONTRATADA e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;
- 24.3.** Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela CONTRATANTE. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.



25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1.** Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:
- 25.1.1.** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 25.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 25.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
 - 25.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 25.1.5.** Cometer fraude fiscal;
 - 25.1.6.** Não mantiver a proposta.
- 25.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 25.2.1.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço da CONTRATADA;
 - 25.2.2.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 25.2.3.** Multa compensatória de 1% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 25.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 25.2.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 25.3.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:
- 25.3.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 25.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 25.3.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;
- 25.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;
- 25.5.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados e/ou na realização dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento/serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela CONTRATADA;
- 25.6.** Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos/serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa CONTRATADA poderá ser penalizada sobre o valor CONTRATADA para seu pagamento;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

25.7. Ressalta-se que os itens CONTRATADA s e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas CONTRATADA s, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva nota fiscal de faturamento.

26. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Arlene Cristina Silva Siqueira – Gestora da Unidade de Serviços de Gestão de Pessoas

Belém(PA), 7 de abril de 2023.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - COSANPA

ANEXO II

LOTE ÚNICO ESTIMATIVA MENSAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1			
2	INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1			
3	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	1			
	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	UNIDADE	1			
TOTAL GERAL						

LANCHE TIPO 1 – Em Kits Individuais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	<p>Salgado Opções: -Sanduiche no pão tipo forma: recheado com queijo e/ou presunto, ou outra opção de recheio a ser acordado. -Mini Quiche: sabores, queijo, ricota, presunto, peito de peru. -Empadão (fatia): sabores frango, camarão ou bacalhau. -Rocambole recheado (fatia): sabores camarão, frango ou bacalhau.</p> <p>Salada de frutas - Contendo no mínimo 4 opções de frutas, sendo opcional o creme de leite e leite condensado. Em embalagem individual</p> <p>Bebida Opções - Suco de fruta natural (deverá ser servido sem açúcar, tendo acompanhamento de</p>	UNIDADE/PESSOA	500		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

adoçantes ou açúcar em sachês); - Refrigerante em lata			
Cada Kit deve ser acondicionado em embalagem apropriada para preservar a qualidade e conter talheres descartáveis e guardanapo;			
A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.			
Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis			

LANCHE TIPO 2 – Em Kits Individuais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	Opção 1: 1 Sanduiche Natural com recheio. 1 Fruta 1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata. Opção 2: 1 Sanduiche de Queijo ou Misto Quente em pão de forma. 1 Fruta 1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata. Opção 3: 1 Fatia de Bolo. 1 Fruta. 1 Suco ou Refrigerante.	UNIDADE/PESSOA			
Cada Kit deve ser acondicionado em embalagem apropriada para preservar a qualidade e conter talheres descartáveis e guardanapo;					
A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.					
Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis					

COQUETEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Serviço de coquetel volante completo, para até 2.000 (duas mil) pessoas, Tipo A, composto de Tartelete de frango com jambu, canapé de salmão defumado, mini pão de batata com calabresa, coxinha de frango, mini quiche de jambu com	UNIDADE	1000		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	camarão seco, mini kibe com recheio de catupiry. Bebidas: Refrigerante normal e diet. (02 tipos), suco de fruta (02 tipos, natural) e água mineral				
TOTAL					

ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QTD	V.UNT.	TOTAL
1	Almoço ou jantar composto por serviço de: Entrada: ate 05 (cinco) tipos: Brie envolto de massa folhada com geléia de damasco, brie envolto de massa folhada coberto de frutas vermelhas, quiche de bacalhau, quiche de queijo gruyere, tábuas de frios grandes, Prato Principal: até 05 (cinco) tipos, com acompanhamentos: Filét mignon ao molho roti, camarão salteado no azeite quente, salmão de forno com teriaki, bacalhau lombo desalgado, paleta cordeiro de forno Sobremesa: até 05 (cinco) tipos: Taça de bacuri, esfera de chocolate com brownie e sorvete, torrede sorvete mestiço, limões sicilianos recheados de trufa delimão com chocolate branco, frutas da estação. *acompanhamento de até 08 (oito) tipos de bebidas não alcoólicas, complementado por mesa de chá, café e petitfours para degustação.	01/pessoa	1000		
TOTAL					



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTD	V. UNT	TOTAL
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 50(cinquenta) convidados *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 100 (cem) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 100(cem) convidados *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 300 (trezentos) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 300(trezentos) convidados; *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área	DIÁRIA – 12 HORAS	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	300 pessoas	central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 300(trezentos) convidados;				
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até 600 pessoas	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 600(seiscentos) convidados;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até 1000 pessoas	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 1000(mil) convidados;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
1	Serviço de apoio (buffet)	Profissional devidamente vestido, conforme padrão estabelecido pela COSANPA/PA, com experiência.	DIÁRIA – 12 HORAS	100		
	Receptivo e Secretaria	Profissionais devidamente fardados, portando identificação do evento, com experiência em recepção de eventos	DIÁRIA – 12 HORAS	100		
	Fotografo	Profissionais capacitados, sendo a produção fotográfica feita em material digitalizado e entregue em mídia digital	DIÁRIA – 12 HORAS	05		
	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som, projeção e iluminação	DIÁRIA – 12 HORAS	05		
	Camera man	Operar equipamentos de filmagem	DIÁRIA – 12 HORAS	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	Estruturacênica	Montagem, manutenção e harmonização de todo o ambiente (auditório principal), durante os dias do evento	UNIDADE	10		
	Palco	Palco com estrutura box Q30, Cubos Q30, Pé Q30, Suporte de teto, varas de sustentação – até 300m ²	UNIDADE	5		
	Notebooks	Notebooks com cabeamento	UNIDADE	20		
	Impressora	Impressora multifuncional laser monocromática fotocopiadora, scanner, com 01 (um) conjunto de tonner, mínimo de 2.000 (duas mil) cópias/mês, integrada em rede para dar suporte ao serviço de secretaria do evento	UNIDADE	10		
	Telas de Projeção	Telas de projeção de 200 pol, com estrutura box truss	UNIDADE	10		
	Projetores	Projetores de multimídia de 10.000 lumens – até 10 dias	UNIDADE	10		
	Suportes	Suportes de teto para projetores	UNIDADE	10		
	Monitores	Monitores de retorno de 12 pol com cabeamento SDI	UNIDADE	10		
	Passadores de slides	Passadores de slides com ponteira laser	UNIDADE	10		
	Tribuna/ Púlpito	Tribuna com estrutura em aço inox e revestimento em acrílico transparente com rodinhas, monitor integrado, sistema interativo de apresentação de marcas e nomes de apresentadores e palestrantes (Conjunto)	UNIDADE	5		
	Telões	Telões de LED de 30m ²	UNIDADE	10		
	Videomapping	Programação visual - videomapping (conteúdo efeitos para LED), ilha de corte de vídeo, animação	UNIDADE	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

		de arte (Conjunto)				
	Câmera com tripé e cabeamento	1 x 1 / 2,3 "sensor CMOS, Grava UHD 4K 24 / 30p a 70/150 Mb/s, Controle IP & Full HD ao vivo, Vídeo 4K4: 2: 2 a 24 / 30p Lower-Thirds & Titling System em HD Zeroconf, Configuração LAN de 1 Botão 3G-SDI saída HDMI, saída HDMI 4K UHD ao vivo Lente Zoom Ótico 12x Entradas de áudio XLR de 2 canais, tripé com Cabeça Hidráulica VT-1520, Placa de Liberação Rápida, Nivelador de Bolha, Altura Máxima de 1.60m, Altura Mínima de 64cm, Suporta Equipamentos até 4Kg, Tripé para Fotografia e Filmagem, Conexão: Hdmi tipo A x Hdmi tipo A; - Comprimento do cabo: 3 metros -Versão:1.4; - Indicado para conectar DVD Player, blu-ray, vídeo games, receptor e conversor de TV digital, TVs de Plasma, LCD, LED, monitor, projetor - Compatível com resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p.	UNIDADE	10		
	Mesa de video	Switcher HDMI Live Stream, Transmissão ao Vivo 8canais, Streaming RTMP via Ethernet/USB-C Entrada/Saída 1080p60 10-Bit 4:2:2, Mixer Áudio 2 Canais e 11 entradas ,Saída Multiview HD	UNIDADE	05		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

		até 16 Views, Re-Sync em Todas Entradas HDMI, 4x Upstream, 2x Keyers Downstream				
	Moving Head	Moving Head bean 500	UNIDADE	10		
	Refletores	Refletores LED PAR 64	UNIDADE	20		
	BAR LED LIGHT	BAR LED LIGHT	UNIDADE	20		
	Mesa	Mesa Mix Avolaite pérola ou similar	UNIDADE	05		
	GRID de BOX TRUSS	Grid de Box Truss Q 30	UNIDADE	20		
	Main Power	Main Power	UNIDADE	05		
	Refletores PA RLED	Refletores PAR LED RGB WA	UNIDADE	20		
	Refletores Elipsoidal	Refletores Elipsoidal 500w	UNIDADE	20		
	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	UNIDADE	10		
	Potências para subwoofer	Potências para subwoofer e caixas DAS	UNIDADE	10		
	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	UNIDADE	10		
	Potências para subwoofer	Potências para subwoofer e caixas DAS	UNIDADE	10		
	Subwoofer SD	Subwoofer SD 1.000, com 02 altofalantes de 18 pol	UNIDADE	10		
	Mesa de mixagem	Mesa de mixagem DJ – até 10 dias	UNIDADE	05		
	Microfones sem fio	Estrutura e fornecimento de microfones sem fio, modelo BETA MS 58, para a mesa e plateia	UNIDADE	10		
	Microfones com fio	Microfones com fio modelo BETA MS 58 DJ	UNIDADE	10		
	Direct Box	Direct Box DJ – até 10 dias				
TOTAL						

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTD	V.UNT	TOTAL
	Bloco de anotações 10,04mmx152mm	Capa/contracapa em papel offset, gramatura 180g com Arte grafica a ser definida pea CONTRATANTE; Miolo: papel offset – gramatura 63gm2, pautado; Acabamento em brochura	UNIDADE	1000		
	Bolsa em algodão	Medindo 41x36x9,50cm	UNIDADE	1000		
	Bolsa em poliéster	Medindo 41x36x9,50cm	UNIDADE	1000		
	Camiseta gola careca/ manga curta, colorida	Confeccionada em algodão com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
	Camiseta gola careca/ manga curta, branca	Confeccionada em algodão com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
	Caneta Ecológica com impressão de logomarca	com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
TOTAL						

DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
	Arranjo de flores naturais	Tipo jardineira para mesa plenária	UNIDADE	100		
	Arranjos de flores naturais	Tipo tripe	UNIDADE	100		
	Arranjos flores naturais	Tipo buffet para mesa de centro ou de canto	UNIDADE	100		
	Arranjos flores naturais	Tipo centro de mesa 2	UNIDADE	100		
	Flores naturais	Avulsas do tipo: Rosa Suculenta Orquidea Tulipa	UNIDADE	1000		



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

	Arranjo em balões coloridos nº 10 - instalado	Até 500 baloes	UNIDADE	50		
	Arranjo em balões coloridos nº 10 – instalado	Até 1000 baloes	UNIDADE	50		
TOTAL						



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - COSANPA

**ANEXO III
MINUTA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS COM VISTAS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ABRANGENDO A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE TODA A INFRAESTRUTURA DEMANDADA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, TRANSPORTES, APOIO LOGÍSTICO, ORNAMENTAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA E IMPRESSOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA 008/2023 (ANEXO I DO EDITAL).

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ -COSANPA, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90 e com sede na Avenida Magalhães Barata nº 1201, bairro São Brás, Belém - Pará, neste ato representada da forma estatutária por seu Presidente, **Sr. José Fernando de Mendonça Gomes Júnior, DECIDE** pela homologação da referida Ata, resultado do Pregão Eletrônico SRP Nº 013/2023 - COSANPA, oriundo do processo E-2023/2063750, para registrar os preços com indicação das quantidades anuais estimadas, para a prestação dos serviços objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata de Registro de Preços, com a empresa....., vencedora do certame, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente PRESTADORA DE SERVIÇO com sede na, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, observando-se a da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da COSANPA (adiante denominado “RILC”), da Lei nº 10.520/2002 alterada pelas disposições do Decreto nº



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

10.024/2019, da Lei Complementar nº 123 e da Lei Estadual nº 8.417/2016 ,do Decreto Estadual nº 2.121/2018, Lei nº 12.846/2013 e do Código Civil Brasileiro, e as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte, como peças integrantes:

I – Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2023 e seus Anexos;

II – Proposta comercial apresentada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO;

1. - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a prestação de serviços comuns para a realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, para atendimento as futuras demandas da Companhia de Saneamento do Pará – COSANPA.

1.2. A prestação dos serviços ocorrerá conforme especificações constantes no Edital, seus Anexos e Apêndices, nas quantidades estabelecidas, compreendendo os itens abaixo, conforme Anexo I - Tabela de Quantitativos:

ANEXO I

**LOTE ÚNICO
ESTIMATIVA MENSAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	ALIMENTAÇÃO	UNIDADE	1			
2	INFRAESTRUTURA	UNIDADE	1			
3	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	1			
	DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	UNIDADE	1			
TOTAL GERAL						

LANCHE TIPO 1 – Em Kits Individuais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

1	Salgado Opções: -Sanduiche no pão tipo forma: recheado com queijo e/ou presunto, ou outra opção de recheio a ser acordado. -Mini Quiche: sabores, queijo, ricota, presunto, peito de peru. -Empadão (fatia): sabores frango, camarão ou bacalhau. -Rocambole recheado (fatia): sabores camarão, frango ou bacalhau.	UNIDADE/PESSOA	500	
	Salada de frutas - Contendo no mínimo 4 opções de frutas, sendo opcional o creme de leite e leite condensado. Em embalagem individual			
	Bebida Opções - Suco de fruta natural (deverá ser servido sem açúcar, tendo acompanhamento de adoçantes ou açúcar em sachês); - Refrigerante em lata			
Cada Kit deve ser acondicionado em embalagem apropriada para preservar a qualidade e conter talheres descartáveis e guardanapo;				
A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.				
Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis				

LANCHE TIPO 2 – Em Kits Individuais					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	TOTAL
1	Opção 1: 1 Sanduiche Natural com recheio. 1 Fruta 1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata. Opção 2: 1 Sanduiche de Queijo ou Misto Quente em pão de forma. 1 Fruta	UNIDADE/PESSOA			



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

1 Suco em caixa ou Refrigerante em lata. Opção 3: 1 Fatia de Bolo. 1 Fruta. 1 Suco ou Refrigerante.				
Cada Kit deve ser acondicionado em embalagem apropriada para preservar a qualidade e conter talheres descartáveis e guardanapo;				
A embalagem e os talheres que serão utilizados para os Kits, deverão ser em material biodegradável.				
Qualquer item pode ser trocado mediante acordo com os responsáveis				

COQUETEL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V. UNT	TOTAL
1	Serviço de coquetel volante completo, para até 2.000 (duas mil) pessoas, Tipo A, composto de Tartelete de frango com jambu, canapé de salmão defumado, mini pão de batata com calabresa, coxinha de frango, mini quiche de jambu com camarão seco, mini kibe com recheio de catupiry. Bebidas: Refrigerante normal e diet. (02 tipos), suco de fruta (02 tipos, natural) e água mineral	UNIDADE	1000		
TOTAL					

ALMOÇO OU JANTAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	QTD	V. UNT.	TOTAL
1	Almoço ou jantar composto por serviço de: Entrada: ate 05 (cinco) tipos: Brie envolto de massa folhada com geléia de damasco, brie envolto de massa folhada coberto de frutas vermelhas, quiche de bacalhau, quiche de	01/pessoa	1000		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

<p>queijo gruyere, tábuas de frios grandes, Prato Principal: até 05 (cinco) tipos, com acompanhamentos: Filét mignon ao molho roti, camarão salteado no azeite quente, salmão de forno com teriyaki, bacalhau lombo desalgado, paleta cordeiro de forno Sobremesa: até 05 (cinco) tipos: Taça de bacuri, esfera de chocolate com brownie e sorvete, torrede sorvete mestiço, limões sicilianos recheados de trufa delimão com chocolate branco, frutas da estação.</p> <p>*acompanhamento de até 08 (oito) tipos de bebidas não alcoólicas, complementado por mesa de chá, café e petitfours para degustação.</p>					
TOTAL					

INFRAESTRUTURA						
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTD	V. UNT	TOTAL
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 50 (cinquenta) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 50(cinquenta) convidados *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 100 (cem) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 100(cem)	DIÁRIA – 12 HORAS	10		



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

		convidados *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;				
	Auditório - espaço físico com capacidade para até 300 (trezentos) pessoas	Locação de auditório climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *Poltrona ou cadeira estofadas, apropriada para receber até 300(trezentos) convidados; *Mesa diretora e disponibilização de 06(seis) a 08(oito)poltronas estofadas e giratórias;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até 300 pessoas	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 300(trezentos) convidados;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até 600 pessoas	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 600(seiscentos) convidados;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Salão de Eventos - espaço físico com capacidade para até 1000 pessoas	Locação de salão de eventos climatizado, com localização na área central, na cidade de Belém/PA, contendo: *mesas e cadeiras, apropriadas para receber até 1000(mil) convidados;	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
1	Serviço de apoio (buffet)	Profissional devidamente vestido, conforme padrão estabelecido pela COSANPA/PA, com experiência.	DIÁRIA – 12 HORAS	100		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	Receptivo e Secretaria	Profissionais devidamente fardados, portando identificação do evento, com experiência em recepção de eventos	DIÁRIA – 12 HORAS	100		
	Fotografo	Profissionais capacitados, sendo a produção fotográfica feita em material digitalizado e entregue em mídia digital	DIÁRIA – 12 HORAS	05		
	Operador de equipamentos audiovisuais	Operar equipamentos de som, projeção e iluminação	DIÁRIA – 12 HORAS	05		
	Camera man	Operar equipamentos de filmagem	DIÁRIA – 12 HORAS	10		
	Estruturacênica	Montagem, manutenção e harmonização de todo o ambiente (auditório principal), durante os dias do evento	UNIDADE	10		
	Palco	Palco com estrutura box Q30, Cubos Q30, Pé Q30, Suporte de teto, varas de sustentação – até 300m ²	UNIDADE	5		
	Notebooks	Notebooks com cabeamento	UNIDADE	20		
	Impressora	Impressora multifuncional laser monocromática fotocopiadora, scanner, com 01 (um) conjunto de tonner, mínimo de 2.000 (duas mil) cópias/mês, integrada em rede para dar suporte ao serviço de secretaria do evento	UNIDADE	10		
	Telas de Projeção	Telas de projeção de 200 pol, com estrutura box truss	UNIDADE	10		
	Projetores	Projetores de multimídia de 10.000 lumens – até 10 dias	UNIDADE	10		
	Suportes	Suportes de teto para projetores	UNIDADE	10		
	Monitores	Monitores de retorno de 12 pol com cabeamento SDI	UNIDADE	10		
	Passadores de slides	Passadores de slides com ponteira laser	UNIDADE	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	Tribuna/ Púlpito	Tribuna com estrutura em aço inox e revestimento em acrílico transparente com rodinhas, monitor integrado, sistema interativo de apresentação de marcas e nomes de apresentadores e palestrantes (Conjunto)	UNIDADE	5		
	Telões	Telões de LED de 30m ²	UNIDADE	10		
	Videomapping	Programação visual - videomapping (conteúdo efeitos para LED), ilha de corte de vídeo, animação de arte (Conjunto)	UNIDADE	10		
	Câmera com tripé e cabeamento	1 x 1 / 2,3 "sensor CMOS, Grava UHD 4K 24 / 30p a 70/150 Mb/s, Controle IP & Full HD ao vivo, Vídeo 4K4: 2: 2 a 24 / 30p Lower-Thirds & Titling System em HD Zeroconf, Configuração LAN de 1 Botão 3G-SDI saída HDMI, saída HDMI 4K UHD ao vivo Lente Zoom Ótico 12x Entradas de áudio XLR de 2 canais, tripé com Cabeça Hidráulica VT-1520, Placa de Liberação Rápida, Nivelador de Bolha, Altura Máxima de 1.60m, Altura Mínima de 64cm, Suporta Equipamentos até 4Kg, Tripé para Fotografia e Filmagem, Conexão: Hdmi tipo A x Hdmi tipo A; - Comprimento do cabo: 3 metros - Versão: 1.4; - Indicado para conectar DVD Player, blu-ray, vídeo games, receptor e conversor de TV digital,	UNIDADE	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

		TVs de Plasma, LCD, LED, monitor, projetor - Compatível com resoluções de 480i, 480p, 720i, 720p, 1080i e 1080p.				
	Mesa de video	Switcher HDMI Live Stream, Transmissão ao Vivo 8canais, Streaming RTMP via Ethernet/USB-C Entrada/Saída 1080p60 10-Bit 4:2:2, Mixer Áudio 2 Canais e 11 entradas ,Saída Multiview HD até 16 Views, Re-Sync em Todas Entradas HDMI, 4x Upstream, 2x Keyers Downstream	UNIDADE	05		
	Moving Head	Moving Head bean 500	UNIDADE	10		
	Refletores	Refletores LED PAR 64	UNIDADE	20		
	BAR LED LIGHT	BAR LED LIGHT	UNIDADE	20		
	Mesa	Mesa Mix Avolaite pérola ou similar	UNIDADE	05		
	GRID de BOX TRUSS	Grid de Box Truss Q 30	UNIDADE	20		
	Main Power	Main Power	UNIDADE	05		
	Refletores PA RLED	Refletores PAR LED RGB WA	UNIDADE	20		
	Refletores Elipsoidal	Refletores Elipsoidal 500w	UNIDADE	20		
	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	UNIDADE	10		
	Potências para subwoofer	Potências para subwoofer e caixas DAS	UNIDADE	10		
	Estrutura de som	Estrutura de som contendo PA estéreo em sistema FLAY, com caixas DAS AERO 50	UNIDADE	10		
	Potências para subwoofer	Potências para subwoofer e caixas DAS	UNIDADE	10		
	Subwoofer SD	Subwoofer SD 1.000, com 02 altofalantes de 18 pol	UNIDADE	10		



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

	Mesa de mixagem	Mesa de mixagem DJ – até 10 dias	UNIDADE	05		
	Microfones sem fio	Estrutura e fornecimento de microfones sem fio, modelo BETA MS 58, para a mesa e plateia	UNIDADE	10		
	Microfones com fio	Microfones com fio modelo BETA MS 58 DJ	UNIDADE	10		
	Direct Box	Direct Box DJ – até 10 dias				
TOTAL						

MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QTD	V.UNT	TOTAL
	Bloco de anotações 10,04mmx152mm	Capa/contracapa em papel offset, gramatura 180g com Arte gráfica a ser definida pela CONTRATANTE; Miolo: papel offset – gramatura 63gm2, pautado; Acabamento em brochura	UNIDADE	1000		
	Bolsa em algodão	Medindo 41x36x9,50cm	UNIDADE	1000		
	Bolsa em poliéster	Medindo 41x36x9,50cm	UNIDADE	1000		
	Camiseta gola careca/ manga curta, colorida	Confeccionada em algodão com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
	Camiseta gola careca/ manga curta, branca	Confeccionada em algodão com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
	Caneta Ecológica com impressão de logomarca	com aplicação em serigrafia com arte a ser definida pela CONTRATANTE	UNIDADE	1000		
TOTAL						

DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
	Arranjo de flores naturais	Tipo jardineira para mesa plenária	UNIDADE	100		
	Arranjos de flores naturais	Tipo tripe	UNIDADE	100		
	Arranjos flores naturais	Tipo buffet para mesa de centro ou de canto	UNIDADE	100		
	Arranjos flores naturais	Tipo centro de mesa 2	UNIDADE	100		



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

	Flores naturais	Avulsas do tipo: Rosa Suculenta Orquidea Tulipa	UNIDADE	1000		
	Arranjo em balões coloridos nº 10 - instalado	Até 500 baloes	UNIDADE	50		
	Arranjo em balões coloridos nº 10 – instalado	Até 1000 baloes	UNIDADE	50		
TOTAL						

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2. VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ... de de 2023, a... de de 2024.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a COSANPA não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado, todavia, ao beneficiário do registro, preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelo PRESTADOR DOS SERVIÇOS são os especificados na Proposta Comercial anexa a este instrumento, de acordo com o **LOTE** adjudicado no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2023.

3.2. A COSANPA realizará a prestação dos serviços, conforme suas necessidades, mediante Contrato - Anexo IV do Edital, para o LOTE, devendo ser observados os quantitativos registrados, preço, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

3.3. A critério da COSANPA, no prazo de vigência da presente ATA, e com anuência do Prestador do Serviço, poderá ser firmado contrato de Prestação de serviços cuja vigência será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do RILC.

4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

4.1. A empresa detentora do preço ora registrado, poderá ser convidada a firmar contratação, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

4.2. O prazo para assinatura do Contrato por parte do Prestador dos Serviços ora registrados será de **05** (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pela COSANPA, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. No Contrato/Nota de Empenho decorrente desta Ata será observada, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento.

4.4. O Contrato/Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O local e as condições de Prestação dos Serviços são os previstos nas Especificações Básicas de que tratam os Anexos I deste Edital, que passam a ser parte integrante desta Ata.

5.2. Os serviços deverão ser entregues nos prazos fixados no Termo de Referência (Anexo I), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva.

6. PAGAMENTO

6.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos serviços prestados, as quantidades, os preços unitários e globais, conforme a proposta apresentada, além do número da Ordem de Serviço ou Contrato respectivo.

6.2. São considerados incluídos nos preços todos os materiais, equipamentos e fornecimentos, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

6.3. O pagamento será realizado observando-se, além do item 19 (Pagamento e seus subitens) do Termo de Referência, o teto financeiro anual registrado e as seguintes regras: O objeto de cobrança terá que ter sido previamente recebido e homologado pelo Gestor do Contrato, assim, para que o



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

respectivo pagamento se efetivo, deverá a Nota Fiscal/Fatura ser apresentada a COSANPA com antecedência mínima de **30** (trinta dias do vencimento; Nenhum pagamento será efetivado sem que o Gestor do Contrato/ Fiscal ateste que o objeto contratado está integralmente entregue/disponibilizado e/ou cumprido.

6.4. A COSANPA efetuará o pagamento da Nota/Fiscal/Fatura, se comprovadamente estiverem atendidas de forma satisfatória todas as condições da presente Ata e Ordem de Serviço/Contrato respectivo, no prazo de **30** (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, mediante crédito em conta corrente.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do RILC da COSANPA, será designado como representante para gerenciar/fiscalizar a prestação dos serviços o gestor da **Unidade de Serviço de Gestão de Pessoas - USGP**, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da COSANPA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos demais empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Os Serviços deverão prestados e entregues na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

8.2. Concluído os serviços, sua aceitação e aprovação ocorrerá pelo gestor da Unidade de Serviço de Gestão de Pessoas - USGP, que poderá designar um empregado da COSANPA como auxiliar para verificação da conformidade do escopo contratado.

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designado pela Unidade de



Serviço de Gestão de Pessoas - USGP, mediante termo de recebimento, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

9. PENALIDADES

9.1. No caso a empresa contratada descumprir, total ou parcialmente o contrato celebrado, serão aplicadas as multas e sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/16 e no RILC da COSANPA, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002; além dos critérios estabelecidos no Capítulo III – Seção I – das Sanções Administrativas do Decreto Estadual nº 44.431, de 29/12/2006.

9.2. A Contratada cometerá infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA, se:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

9.3. Se a Contratada cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. Multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
3. Multa compensatória de 1 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.4.** Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou os profissionais que:
- 9.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art.204 do RILC da COSANPA.
- 9.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.7.** Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega dos serviços especificados no Apêndice I, do Termo de Referência, a Contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação do serviço, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela Contratada.
- 9.8.** Na hipótese da COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos serviços contratados, conforme fundamentada justificativa apresentada, a empresa Contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, observado o disposto no Edital, e no artigo 12 do Decreto no 3.931/2001 e art. 18 do Decreto Estadual nº 876/2013.
- 10.2.** Na hipótese de o preço registrado nesta Ata se tornar desvantajoso, a Contratada deverá enviar comunicação a COSANPA, diretamente ao setor citado na Cláusula Sétima, informando que os novos pedidos de prestação de serviço ficarão condicionados à revisão do preço, conforme previsto nesta cláusula.

11. ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 72 da Lei nº 13.303/2016.



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

11.2. As alterações a presente ata serão formalizadas mediante termo aditivo.

12. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes situações:

1. Por iniciativa da COSANPA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:
 2. o Prestador de Serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços, da Ordem de Serviço ou Contrato;
 3. o Prestador de Serviço não assinar a Ordem de Serviço ou Contrato no prazo estabelecido e a COSANPA não aceitar sua justificativa, caso feita;
 4. o Prestador de Serviço der causa a rescisão administrativa da Ordem de Serviço / Contrato decorrente do presente registro de preços;
 5. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial decorrente do presente registro de preços;
 6. se os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 7. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela COSANPA.
- 8.** Por iniciativa do FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

13. AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As prestações dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E LOGÍSTICA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGIME DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O regime de prestação dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais/fornecimentos que serão empregados são aqueles previstos no Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA: As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Edital, seus Anexos e Apêndices.



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – o Prestador de Serviço deverá manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A presente Ata, assim como as contratações dela decorrentes, deverá ser objeto de publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, em observância ao art. 39 da Lei 13.303/16.

18. DO FÔRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual da comarca de Belém/Pará, para a solução de questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior

Presidente

Pelo PRESTADOR DE SERVIÇO



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 - COSANPA

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023 – COSANPA.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular, **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA**, Sociedade de Economia Mista Estadual por ações, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.945.341/0001-90, e com sede na Avenida Magalhães Barata, nº 1201, bairro São Brás, Belém – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **José Fernando de Mendonça Gomes Júnior**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1417441 e CPF nº 217.932.982-20, por seu Diretor Financeiro, Sr. **Vitor Augusto da Silva Borges**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2761669 e CPF nº 514.629.402-00, e por sua Diretora de Gestão de Pessoas e Logística, Sra. **Anadelia Divina Santos**, brasileira, casada, portador do RG nº 3398345 e CPF nº 211.336.012-00, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (a) Representante Legal, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXX** e portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXXXX**, têm entre si justa e contratada a assinatura deste Acordo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº XX/2023 – COSANPA**, e com observância da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº 2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, mediante as seguintes Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa de prestação de serviços comuns à realização de eventos, sob demanda, abrangendo a organização, execução, acompanhamento, montagem, desmontagem e manutenção de toda a infraestrutura demandada, fornecimento de alimentação e bebidas, transportes, apoio logístico, ornamentação, confecção e fornecimento de material de papelaria e impressos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e na Tabela de Quantitativos (Anexo I do Termo De Referência Nº 008/2023).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016, do Decreto Estadual nº



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

2.121 de 28.06.2018, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC, e dos preceitos de direito privado, ao qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além de outras estabelecidas no **Termo De Referência Nº 008/2023**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATANTE**:

3.1. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida corretiva por parte da **CONTRATADA**. A existência de fiscalização pela **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer falha na prestação do Contrato;

3.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço, prazo e forma de pagamento estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além de outras estabelecidas no **Termo de Referência Nº 008/2023**, constituem obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA**:

4.1. Executar os serviços na forma, prazo, no local e de acordo com o objeto, a descrição dos serviços e os anexos, do Termo de Referência nº 008/2023;

4.2. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto contratual;

4.3. Manter durante toda a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

4.4. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual;

4.5. Reparar e corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual, se verificado vício, defeito ou incorreção resultantes do serviço executado;

4.6. Credenciar junto à **CONTRATANTE** um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL: Importa o presente Contrato no valor global de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, incluindo a mão de obra, tributos, material e todos os custos diretos e indiretos incidentes, e demais despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito à **CONTRATADA** no prazo de até 30 (trinta) dias uteis, contados a partir da apresentação do atesto da Nota Fiscal, através de crédito na conta corrente bancária indicada pela **CONTRATADA**;

6.2. Qualquer inconsistência, erro ou omissão na Nota Fiscal ou na documentação fiscal será objeto de glosa pela COSANPA e devolução da documentação à **CONTRATADA** para correção ou complementação, com a consequente interrupção do prazo para pagamento previsto no item a seguir, que iniciará novamente somente após a documentação regularizada, reapresentada e aceita;



6.3. O processo de pagamento deverá obedecer às cláusulas do contrato firmado entre a COSANPA e A **CONTRATADA**;

6.4. Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de Banco ou outra instituição do gênero;

6.5. A Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** deverá estar acompanhada de comprovantes de pagamentos da GPS e GPR, certidões CND junto ao INSS, do CRF junto à CEF e CNDT perante a justiça trabalhista, bem como ainda as demais certidões negativas emitidas pelos órgãos competentes dos governos municipais, estaduais e federais, no que for pertinente, conforme a natureza da operação e as exigências legais.

6.6. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da obrigação, os preços serão corrigidos monetariamente, a contar da data prevista para pagamento até a data do efetivo adimplemento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos orçamentários para realização da despesa correrão por conta de recursos próprios da COSANPA, através da conta orçamentária a ser definida pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de **12 (doze) meses** de vigência do contrato, só sendo possível na hipótese de haver prorrogação do prazo contratual, com base no INPC/IBGE do período, nos termos do art. 151, §1º do RILC da COSANPA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do RILC da COSANPA:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

9.1. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.1.2. Multa moratória de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.1.3. Multa compensatória de **1%** (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a COSANPA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Também ficam sujeitas a tais penalidades as empresas ou profissionais que:

9.2.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA PREGÃO ELETRÔNICO

9.2.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no art. 204 do RILC da COSANPA;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à COSANPA, observado o princípio da proporcionalidade;

9.4. Na eventualidade de ocorrer atraso na entrega do fornecimento dos materiais especificados, a empresa contratada deverá formalizar comunicado sobre os motivos e a previsão da efetiva data de entrega. Conforme a natureza dos motivos, as justificativas apresentadas e o prazo adicional requerido, a COSANPA poderá deliberar pelo cancelamento da prestação de fornecimento, não se responsabilizando pelos custos já despendidos pela contratada;

9.5. Na hipótese de a COSANPA concordar em prorrogar prazos para entrega dos fornecimentos contratados, conforme fundamenta da justificativa apresentada, a empresa contratada poderá ser penalizada sobre o valor contratado para seu pagamento;

9.6. Ressalta-se que os itens contratados e entregues serão avaliados individualmente e na sua totalidade por cada remessa autorizada, com base nas características técnicas contratadas, tendo como referência as normas e especificações técnicas supracitadas, não havendo possibilidade de aprovação parcial de cada lote/remessa e a respectiva notafiscal de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: A execução, bem como a vigência contratual se dará por **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato, que a critério da Administração, poderá ser prorrogada até o limite máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante comunicação de uma das partes e aceitação da outra, por escrito, observadas as conveniências da Administração da COSANPA e as condições reinantes nesse setor específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. A COSANPA solicitará a realização do serviço, após a assinatura do contrato conforme a demanda, mediante a emissão de Ordem de Serviço;

12.2. O prazo de execução do serviço será contado da emissão de Ordem de Serviço e será determinado até a completa realização dos serviços;

12.3. A realização dos serviços será compreendida no município de Belém, conforme as especificações contidas no Termo de Referência Nº 008/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO: O Contrato resolver-se-á das seguintes formas e nas seguintes condições, garantido o processo legal do contraditório, nos termos do Art. 200 e 201 do RILC e a ampla defesa:

13.1. Por **decurso do prazo de vigência** sem que tenha sido firmado Termo Aditivo Prorrogatório;

13.1.2. Por **distrato**;

13.1.3. Por **denúncia** pela **CONTRATANTE** a qualquer tempo e mediante comunicação escrita, nos termos da Lei 13.303/16.

13.1.4. Por **rescisão** de pleno direito pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com a consequente perda da garantia prestada e sem que lhe assista direito a indenização de qualquer espécie, para este fim entendendo-



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

se por justa causa, além das hipóteses previstas no Artigo 200 e 201 do RILC, as situações abaixo:

- a)** Se a **CONTRATADA** infringir ou descumprir qualquer das cláusulas, condições ou obrigações assumidas no Contrato ou dele decorrentes;
- b)** Desatendimento de determinação do Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como de seus superiores;
- c)** Desídia no cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato;
- d)** Prática de atos que importem em descrédito comercial para a **CONTRATANTE** ou dano à sua imagem;
- e)** Cessão, transferência ou subcontratação parcial do objeto do Contrato sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**, bem como associação com terceiro que afete a execução do Contrato, nos termos do Parágrafo único, art. 196, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA – RILC, e art. 78, da Lei Federal nº 13.303 de 30.06.2016;
- f)** Não recolher dentro do prazo determinado multa regularmente imposta;
- g)** Incurrir mais de duas vezes em infração para a qual seja legal ou contratualmente cominada pena de multa;
- h)** Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- i)** Ocorrência comprovada de caso fortuito ou força maior impeditivo da execução do Contrato.

NOTA: Rescindido o Contrato, poderá o Presidente da **CONTRATANTE**, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que a **CONTRATADA** seja declarada inidônea para transacionar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste Contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e pessoal, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender, na execução, as exigências das normas técnicas vigentes;

14.1. A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da Fiscalização não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato;

14.2. A **CONTRATADA** deverá manter no local de execução dos serviços Livro de Ocorrências para anotações suas, e da Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. Nos termos do art. 154 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da COSANPA será designado (a) empregado (a) para fazer a gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

15.3. O representante da **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ACORDO ENTRE AS PARTES:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b)** Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 13.303/16 e RILC/COSANPA;
- c)** Quando conveniente substituição da garantia de execução;
- d)** Quando necessária modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e)** Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução de serviço;
- f)** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caberá prorrogação contratual quando não ocorrer atraso injustificado do cronograma físico-financeiro, por responsabilidade determinada na matriz de risco à **CONTRATADA**.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS: Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos (Apêndice II do Termo De Referência Nº 008/2023) a **CONTRATADA** deverá, no prazo de **01 (um) dia** útil, informar a **CONTRATANTE** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento;
- e) Outras informações relevantes.

17.1. Após a notificação, a **CONTRATANTE** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a **CONTRATADA**.

17.1.1. O reconhecimento pela **CONTRATANTE** dos eventos descritos na Matriz de Riscos, que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a **CONTRATADA**, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

17.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até **01 (um) dia útil**, contados da data da ocorrência do evento.

17.2.1. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

17.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

17.2.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do Contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa para a **CONTRATANTE**.

17.2.4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

17.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, não previstos na Matriz de Riscos (em Anexo) desta Licitação, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL: A **CONTRATADA** se obriga a apresentar garantia, **antes da assinatura** do contrato, numa das seguintes modalidades, no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** da contratação:



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

- a) Caução em dinheiro ou em título de dívida pública;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro-garantia.

18.1 Ocorrendo a rescisão do Contrato por justa causa, a **CONTRATANTE** reterá a garantia prestada pela **CONTRATADA** e, após o competente processo administrativo para a apuração dos danos que sofreu, ressarcir-se-á do valor correspondente aos prejuízos apurados, inclusive o pertinente às multas aplicadas. Caso o valor da garantia prestada seja insuficiente para cobrir os prejuízos, a diferença será cobrada judicialmente. Respeitada essa condição, a garantia será liberada, em até 60 (sessenta) dias;

18.2. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá a mesma taxa de remuneração da Caderneta de Poupança.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REVISÃO DO CONTRATO: Fica vedada a revisão contratual com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na ocorrência de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, conforme art. 148, § 2º, do Regimento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO: Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de 02 (duas) deste Contrato Administrativo fica estabelecido pelos contratantes, o foro de Belém/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO: O extrato deste Contrato será publicado, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10** (dez) **dias** de sua assinatura, em face do que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA: Estando as partes assim justas e acordadas, após terem lido, entendido e rubricado cada uma de suas páginas, firmam para todos os efeitos jurídicos e legais este instrumento, em **02** (duas) **vias** de teor e forma, em presença de **02** (duas) **testemunhas** instrumentárias abaixo identificadas e firmadas, atribuindo-lhe força executiva judicial.

Belém/Pa, de de 2023.

Pela: **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA.**

José Fernando de Mendonça Gomes Júnior
Presidente



**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA
PREGÃO ELETRÔNICO**

Vitor Augusto da Silva Borges
Diretoria Financeira
Logística

Anaelia Divina Santos
Diretoria de Gestão de Pessoas e

Pela CONTRATADA: **XXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: